



MARINHA DO BRASIL

3º BATALHÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 90079/2025

(Processo Administrativo nº 63147.002299/2025-59)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as demandas do Programa Forças no Esporte (PROFESP), do 3º BATALHÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nº	Produto	Descrição	PDM	CATÁLOGO
1	BOMBA COM BICO ENCHER BOLA	Bomba de encher bolas esportivas, manual, portátil, com corpo em plástico abs, pistão interno com vedação em borracha nitrílica, alça anatômica em polipropileno, mangueira flexível em PVC com 15 cm de comprimento, comprimento total da bomba de 20 cm, diâmetro do cilindro de 3,5 cm, encaixe padrão para bico metálico de 7 mm, sistema de bombeamento por pistão simples. Aplicação: bolas de futebol, vôlei, basquete e handebol, compatível com agulhas universais. Marca de referência: Penalty ou similar	03534	224697
2	BOLA BASQUETEBOL PROFISSIONAL	Bola de basquete Profissional. Câmara de borracha butílica para retenção de ar estendida para reduzir a necessidade de reinflar, com bico removível. Capa externa projetada com aderência em superfícies ásperas, projetado para máxima durabilidade ao ar livre, forro de retenção do enchimento para criar uma retenção de ar mais duradoura. Material: capa tackskin, cor: marrom, peso de 567 – 624 g. Tamanho: nº 7, circunferência: 29,5 polegadas (74.93 cm)	14836	476378

		composição: borracha de alta durabilidade e resistente à deformações (pu). Marca de referência: Wilson, similar ou superior.		
3	BOLA VOLEIBOL PROFISSIONAL	Confeccionada em material sintético Super Composite Cover, com tecnologia Double Dimple e Nano Balloon Silica, composta por 18 painéis aerodinâmicos, tamanho 5, circunferência entre 65 e 67 centímetros, peso entre 260 e 280 gramas, calibragem recomendada entre 4,27 e 4,62 psi, com superfície antibacteriana, tecnologia de absorção de impacto, alta durabilidade, ideal para quadras internas. Marca de referência: Penalty, similar ou superior	14832	372134
4	BOLA DE FUTSAL- PROFISSIONAL	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL Peso: 340-440g, Circunferência: 62-64cm, Gomos: 6, Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem. Marca de referência: Penalty similar ou superior	14833	410346
5	BOLA FUTEBOL CAMPO PROFISSIONAL	Bola de futebol de campo, tamanho 5, circunferência entre 68,5 e 69,5 centímetros, peso entre 410 e 450 gramas, pressão de inflagem entre 0,6 e 1,1 atmosfera, capa externa em poliuretano com acabamento texturizado, camadas internas de espuma de EVA, câmara de ar em butil, montagem por termofusão (sem costura), com número de painéis entre 6 e 20 painéis termofundidos, com formato simétrico, revestimento externo resistente à água e à abrasão, as bolas devem estar devidamente infladas. Cor predominante branca com detalhes em cores contrastantes. Marca de referência: Penalty similar ou superior.	03676	450241
6	CONE SINALIZAÇÃO	Cone Sinalização. Cone flexível com faixas refletivas. Material: PVC laranja; Dureza de 92 shore; medida da base 36X36 cm; altura das	1492	606361

		faixas: 10 cm; peso 2,200 kg, Altura: 75 cm Largura Base: 40 X 40 cm. Acessórios: Base Removível Em Borracha. Marca de referência: Vonder. Similar ou superior.		
7	CANELEIRAS - PAR - INFANTIL	Par de caneleiras confeccionadas em polipropileno, com revestimento interno em espuma EVA de média densidade, forro em tecido respirável com tratamento anti suor, design anatômico que se adapta perfeitamente à perna da criança, estrutura segura, flexível e durável. Medidas aproximadas: comprimento 18 cm, largura 7 cm, peso total do par 220 gramas. Fechamento por tiras elásticas ajustáveis com velcro reforçado para fixação segura e fácil ajuste. Indicado para crianças de 6 a 10 anos. Com ventilação através de tecido respirável para maior conforto térmico e controle da umidade, materiais antialérgicos. Modelo:INFANTIL. Marca de referência: Penalty ou similar	4405	467644
8	ESCADAS DE AGILIDADE	Escada de agilidade para treino funcional, com 4 metros de comprimento, composta por 10 degraus ajustáveis, fabricada em material polipropileno de alta resistência e durabilidade, degraus planos de 50 cm de largura, fitas de nylon resistentes na cor laranja fluorescente para maior visibilidade, sistema de ajuste de distância entre os degraus para personalização do treino, leve e compacta, peso total de 600 gramas, acompanhada de bolsa de transporte prática e compacta. Design flexível para ser usado tanto em espaços internos como externos, resistente ao uso constante. Marca de referência: Live up, similar ou superior.	6811	615895
9	CONES DE AGILIDADE	Cones de agilidade em formato cônico, fabricados em plástico flexível de alta resistência, com base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso, altura de 23 cm, diâmetro da base de 19 cm, cor vibrante laranja e amarelo. Design empilhável para fácil armazenamento e transporte, peso-leve	6811	625763

		de 100 gramas por cone, aplicação: Treinos de agilidade, velocidade, utilizados para esportes como futebol, basquete, vôlei, treinamento funcional, circuito de exercícios e em ambientes internos e externos. Altura de 20 cm a 25 cm, diâmetro da base de 18 cm a 20 cm, peso de 80 g a 120 g por cone, fabricado em plástico flexível e resistente, em PVC, com base antiderrapante, acompanhada de bolsa de transporte prática e compacta para facilitar o armazenamento e a mobilidade. Marca de referência: Live up, similar ou superior.		
10	CONES TIPO "CHAPÉU CHINÊS"	Com altura de 8 cm a 10 cm, diâmetro de base de 18 cm a 20 cm, fabricado em plástico flexível de alta resistência, design cônico e empilhável, cores vibrantes como laranja e amarelo, peso aproximado de 50g a 70g por cone, base antiderrapante. Acompanhada de bolsa de transporte prática e compacta para facilitar o armazenamento e a mobilidade. Design flexível para ser usado tanto em espaços internos como externos. Marca de referência: Live up, similar ou superior.	18359	480266
11	CRONÔMETRO PROFISSIONAL	Cronômetro digital de alta precisão, com display LCD de fácil leitura, formato compacto e ergonômico, tamanho pequeno, peso-leve de aproximadamente 80 g, funções de contagem regressiva e contagem de tempo, precisão de até 1/100 de segundo, capacidade de armazenar até 10 tempos parciais, alimentação por bateria de longa duração (incluída), ideal para treinamentos esportivos, controle de tempo, visor grande e claro para visualização rápida, botão de início/pare e reset de fácil acesso, resistente ao impacto, resistente à água e projetado para uso interno e externo. Dimensões aproximadas de 7cm de altura, 5cm de largura e 2cm de profundidade, peso de 80g a 100g, compacto e leve, fácil de manusear, com display LCD de 2,5cm a 3cm de altura, projetado para ser portátil e de fácil transporte, acompanhado de um porta cronometro, tipo: bolsa com correia. Cor:	5984	414358

		preto. Marca de referência: Vollo, similar ou superior.		
12	COLCHONETE GINÁSTICA PROFISSIONAL	Colchonete para atividade física, medidas 95cm x 55cm x 3 cm, fabricado em material corino de alta qualidade, superfície lisa e resistente ao desgaste e impermeável, cores: preto. Espuma de alta densidade mínima D-80. Marca de referência: Muvín, similar ou superior.	05341	378177
13	CORDA DE PULAR COLETIVA-PROFISSIONAL	Comprimento de aproximadamente 8 m a 10 m, feita de material resistente, como nylon, projetada para suportar o uso intenso, manoplas em cada ponta, superfície antiderrapante, fácil de transportar e guardar, acompanhando bolsa para transporte. Marca de referência: Vollo, similar ou superior.	1400	619057
14	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL, PROFISSIONAL	Corda para pular individual, cabo revestido de PVC, com comprimento ajustável de aproximadamente 2,5 m a 3 m, manoplas emborrachadas, fácil de transportar e guardar cor: preto. Marca de referência: Vollo, similar ou superior.	01400	221745
15	APITO PROFISSIONAL	Apito profissional confeccionado em aço inoxidável, frequência sonora entre 1000 Hz e 1200 Hz, alcance sonoro mínimo de 100 metros, dimensões aproximadas: 5 cm de comprimento por 2 cm de largura, acompanhando com cordão resistente em nylon com comprimento de 40 a 50 cm. Resistente à água Aplicação: Esportes e eventos ao ar livre. Marca de referência: Fox 40, Acme, Penalty, similar ou superior	01199	403271
16	CONJUNTO RAQUETES E PETECAS, INFANTIL	Conjunto de raquetes e petecas. Material: Plástico resistente (ABS) com cabo emborrachado para melhor pegada. Tamanho das Raquetes: Comprimento total: 38 a 42 cm; Largura da cabeça (área de impacto): 18 a 22 cm; Espessura: Entre 1,5 e 2,5 cm; Peso: Leve — entre 130 g e 170 g. Peteca: Base emborrachada e penas sintéticas. Altura total: Aproximadamente 8 a 10 cm; Peso: entre 8 e 12 gramas. Base (cabeça da peteca): Espuma	6811	619587

		EVA, borracha macia, Penas: Sintéticas de nylon, 6 penas. Segurança: Materiais atóxicos e sem pontas cortantes Marca de referência: Penalty similar ou superior.		
17	JOGO DOMINÓ	Material: Pedra de osso sintética, semelhante ao osso natural. Formato: Retangular com bordas suavemente arredondadas; Dimensões das Peças: Comprimento: 4,8 cm; Largura: 2,0 cm; Espessura: 0,8cm; Peso das Peças: Aproximadamente 700 g para o conjunto completo. Acabamento: Superfície polida com pintura dos pontos (pips) em preto, garantindo contraste e legibilidade. Acompanhada por uma caixa de madeira para armazenar; Material: Madeira MDF com acabamento envernizado; Dimensões da Caixa: Largura: 20,5 cm; Profundidade: 12,3 cm; Altura: 4,1 cm; Peso da Caixa: Aproximadamente 700g. Conteúdo da embalagem: 1 jogo de dominó com 28 peças e caixa de madeira. Marca de referência: Grow, similar ou superior.	08544	235609
18	ÓCULOS NATAÇÃO - INFANTIL	As lentes têm aproximadamente 4 cm de altura e 6 cm de largura, Com uma vedação ajustável. Tamanho único, na faixa etária de 7 à 10 anos. A faixa de cabeça é ajustável, com comprimento variando entre 30 cm a 40 cm. design das lentes curvo, lentes espelhadas. Peso estimado: 50 a 80 gramas. Acompanhado por uma bolsa pequena de plástico. Cor: Preto. Marca de referência: Speedo similar ou superior. INFANTIL.	14396	471995
19	PULL BOY, PROFISSIONAL	Formato ergonômico, adequado para a anatomia do corpo. Dimensões de aproximadamente 22 cm de comprimento, 10 cm de largura e 8 cm de espessura, Cor: Azul. Marca de referência: Speedo similar ou superior.	17245	303935
20	TOUCA NATAÇÃO, INFANTIL.	Touca de natação infantil confeccionada em silicone 100% hipoalergênico, material resistente ao cloro e à água salgada. Tamanho	12850	225110

		adequado para crianças de 7 a 10 anos, com diâmetro médio de 17 a 19 cm e altura aproximada de 18 cm, espessura entre 0,5 mm e 1 mm. Formato anatômico que se ajusta confortavelmente à cabeça infantil. Cor: preto. Visando o material atóxico, livre de BPA, com acabamento interno liso. Marca de referência: Speedo similar ou superior. INFANTIL		
21	PRANCHA DE NATAÇÃO, PROFISSIONAL	Prancha de natação para fabricação, produzida em EVA (Etileno Vinil Acetato) de alta densidade, material leve, impermeável, atóxico, resistente ao cloro e à deformação. A prancha deve apresentar as seguintes dimensões exatas: Comprimento: 40 cm a 50 cm, Largura: 28 cm a 32 cm, Espessura: 3 cm a 5 cm, Material: EVA (espuma vinílica acetinada), leve, flutuante e resistente à água e ao cloro. Formato retangular com bordas arredondadas, superfície lisa com leve textura antiderrapante. Pode conter duas cavidades ovais centrais para apoio das mãos (opcional), com dimensões de aproximadamente 10 cm x 4 cm cada, posicionadas simetricamente. Marca de referência: Speedo similar ou superior.	11132	389907
22	PALMARES PARA MÃOS (NATAÇÃO) PAR, INFANTIL	PAR de palmares para natação. Palmar infantil para natação. Confeccionado em polipropileno (PP) rígido e leve, com bordas arredondadas para segurança e conforto. Conta com alças de silicone ajustáveis que fixam o palmar à mão de forma segura e anatômica, sem restringir a movimentação dos dedos. Medidas (tamanho infantil): Comprimento: 14 a 16 cm, Largura: 12 cm Espessura: 0,3 cm, Peso: 60 a 90 g o par. Características adicionais: Superfície com furos para reduzir resistência excessiva e manter sensação natural da água. Formato ergonômico adaptado ao tamanho da mão infantil. Cor: PRETO, Marca de referência: Speedo similar	14398	232038

		ou superior. INFANTIL.		
23	MEDALHA PRATA	Material da Medalha: Medalhas metal zincado com banho em acabamento prateado. Acabamento polido com detalhes em relevo que podem ser personalizados com logotipos. Formato: Medalha redonda com bordas em relevo. Medidas da Medalha: Diâmetro: 6 cm (60 mm); Espessura: aproximadamente 3 mm; Peso: Aproximadamente 40 a 50 gramas por medalha. Acabamento da Medalha: Banho em metal prata. Material Fita: Cetim, Largura: 2,5 cm, Comprimento: Aproximadamente 90 cm a 100 cm, Cor: Azul. Marca de referência: Sublimeds, similar ou superior.	01451	606224
24	MEDALHA BRONZE	Material da Medalha: Medalhas metal zincado com banho em acabamento em Bronze. Acabamento polido com detalhes em relevo que podem ser personalizados com logotipos. Formato: Medalha redonda com bordas em relevo. Medidas da Medalha: Diâmetro: 6 cm (60 mm); Espessura: aproximadamente 3 mm; Peso: Aproximadamente 40 a 50 gramas por medalha. Acabamento da Medalha: Banho em metal em bronze. Material Fita: Cetim, Largura: 2,5 cm, Comprimento: Aproximadamente 90 cm a 100 cm, Cor: Azul. Marca de referência: Sublimeds, similar ou superior.	01451	611314
25	MEDALHA DOURADA	Material da Medalha: Medalhas metal zincado com banho em acabamento dourado. Acabamento polido com detalhes em relevo que podem ser personalizados com logotipos. Formato: Medalha redonda com bordas em relevo. Medidas da Medalha: Diâmetro: 6 cm (60 mm); Espessura: aproximadamente 3 mm; Peso: Aproximadamente 40 a 50 gramas por medalha. Acabamento da Medalha: Banho em metal Dourada. Material Fita: Cetim, Largura: 2,5 cm, Comprimento: Aproximadamente 90 cm a 100 cm, Cor: Azul. Marca de referência: Sublimeds, similar ou superior.	01451	612580
26	LUVA PARA GOLEIRO-	Luva de goleiro infantil confeccionada com	17496	324650

	INFANTIL	palma em látex de alta qualidade. Parte superior em tecido respirável com reforços em EVA para proteção contra impactos, Comprimento total da luva (do punho à ponta dos dedos): 18 a 20 cm Largura da palma (na parte mais larga da mão): 8 a 9 cm, Espessura da palma (camada de látex): 3 a 5 mm, Circunferência do punho (com ajuste via velcro): 15 a 18 cm Fechamento com tiras elásticas de velcro ajustáveis. Design anatômico que acompanha o formato da mão infantil. Costura reforçada, acabamento em material antialérgico. Marca de referência: Penalty, similar ou superior. INFANTIL.		
27	TABELA DE BASQUETE- PAR-PROFISSIONAL.	Tabela de baquete, estrutura retangular em acrílico resistente, com dimensões oficiais de 1,80 m de largura por 1,05 m de altura, aro metálico com diâmetro de 45 cm fixado à tabela, rede em nylon resistente, suporte metálico para fixação em estrutura de suporte, acabamento com pintura anticorrosiva, adequada para uso em quadras internas e externas, conforme normas oficiais da FIBA, projetada para suportar impactos e uso intenso, ideal para práticas esportivas recreativas e competições. Marca de referência: Wilson, similar ou superior.	6811	619602
28	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL – PAR-PROFISSIONAL.	Par de rede de futsal, fabricada em nylon, geralmente na cor branca, com malha quadrada de 10 por 10 centímetros. Espessura de fio que varia entre 2 e 5 milímetros. Suas dimensões seguem o padrão do gol de futsal, com 3 metros de largura, 2 metros de altura, 1 metro de profundidade na parte superior e 1,2 metros na inferior. Acompanha ganchos, cordas e presilhas, com tratamento contra raios UV e maior resistência ao impacto. Marca de referência: Penalty, similar ou superior.	11503	333090
29	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL	Rede de gol de futebol de campo confeccionada em nylon, com alta resistência ao impacto e à exposição solar, cor branca. Malha é quadrada, com medidas que variam	11503	472017

		entre 10 e 15 centímetros, e o fio pode ter espessura entre 2,5 e 6 milímetros. As dimensões padrão acompanham o tamanho oficial do gol, que mede 7,32 metros de largura por 2,44 metros de altura, com profundidade de 2 metros na parte superior e de 2,5 metros na inferior. Acompanha ganchos, cordas e presilhas ao aro do gol e ao solo, com tratamento UV e maior durabilidade. Marca de referência: Penalty, similar ou superior.		
30	BOLA ESPORTIVA, PROFISSIONAL	Confeccionada em espuma macia de célula fechada, de PVC flexível, diâmetro aproximado de 18 a 21 centímetros, peso entre 120 e 180 gramas, formato esférico, toque suave, superfície colorida para melhor visibilidade, não inflável, de alta absorção de impacto, resistente e segura para atividades físicas, ideal para quadras, pátios e ginásios, com acabamento anatômico e material atóxico.	9624	476222
31	RAIA PARA PISCINA	Raia para piscina (semi-olímpica 25M) pronta para instalar. Boias fabricadas em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno). Cabo de fixação em nylon revestido, Boias cilíndricas com design aerodinâmico. Superfície texturizada. Diâmetro das boias: (10,5 cm). Comprimento das boias: aproximadamente (28 cm). Espaçamento entre boias: cerca de 15 a 20 cm, para máxima eficiência antimarola. Cor: Vermelho/Azul/Branco alternados. Peso aproximado de 0,5 a 0,7 kg por metro. Para facilitar a instalação, solicitamos que o produto seja entregue montado em 4 segmentos de 25 metros cada, prontos para instalação. Acompanha peça metálica com rosca dupla usada para puxar e tensionar o cabo da raia após a fixação.	15677	245012

Nº	Produto	Medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BOMBA COM BICO ENCHER BOLA	UN	4	R\$ 23,13	R\$ 92,52
2	BOLA BASQUETEBOL PROFISSIONAL	UN	2	R\$ 100,10	R\$ 200,20
3	BOLA VOLEIBOL PROFISSIONAL	UN	2	R\$ 123,20	R\$ 246,40
4	BOLA DE FUTSAL- PROFISSIONAL	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	BOLA FUTEBOL CAMPO PROFISSIONAL	UN	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
6	CONE SINALIZAÇÃO	UN	8	R\$ 48,50	R\$ 388,00
7	CANELEIRAS - PAR - INFANTIL	PAR	22	R\$ 43,99	R\$ 967,78
8	ESCADAS DE AGILIDADE	UN	12	R\$ 48,87	R\$ 586,44
9	CONES DE AGILIDADE	UN	12	R\$ 11,33	R\$ 135,96
10	CONES TIPO "CHAPÉU CHINÊS"	UN	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
11	CRONÔMETRO PROFISSIONAL	UN	10	R\$ 46,60	R\$466,00
12	COLCHONETE GINÁSTICA PROFISSIONAL	UN	50	R\$ 108,80	R\$ 5.440,00
13	CORDA DE PULAR COLETIVA-PROFISSIONAL	UN	8	R\$ 19,66	R\$ 157,28
14	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL, PROFISSIONAL	UN	40	R\$ 20,89	R\$ 835,60
15	APITO PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 28,94	R\$ 868,20
16	CONJUNTO RAQUETES E PETECAS, INFANTIL	CONJ.	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
17	JOGO DOMINÓ	JOGO	5	R\$ 46,85	R\$ 234,25
18	ÓCULOS NATAÇÃO - INFANTIL	UN	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
19	PULL BOY, PROFISSIONAL	UN	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00

20	TOUCA NATAÇÃO, INFANTIL.	UN	50	R\$ 48,26	R\$ 2.413,00
21	PRANCHA DE NATAÇÃO, PROFISSIONAL	UN	50	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
22	PALMARES PARA MÃOS (NATAÇÃO) PAR, INFANTIL	PAR	50	R\$ 89,30	R\$ 4.465,00
23	MEDALHA PRATA	UN	100	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
24	MEDALHA BRONZE	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
25	MEDALHA DOURADA	UN	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
26	LUVA PARA GOLEIRO- INFANTIL	PAR	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
27	TABELA DE BASQUETE- PAR- PROFISSIONAL.	PAR	1	R\$ 835,47	R\$ 835,47
28	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL - PAR- PROFISSIONAL.	PAR	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
29	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL	PAR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
30	BOLA ESPORTIVA, PROFISSIONAL	UN	4	R\$ 95,50	R\$ 382,00
31	RAIA PARA PISCINA	METRO	100	R\$ 90,91	R\$ 9.091,00
TOTAL					R\$ 38.621,60

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da dispensa eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais esportivos, para o Programa Forças no Esporte (ProFEsp) realizado no 3º Batalhão De Proteção E Defesa Nuclear, Biológica, Química E Radiológica, tem como intuito ser utilizado nas oficinas em que o ProFEsp realiza nos dias do programa social.

2.2. O material esportivo é essencial nas atividades do ProFEsp no dia a dia sendo uma ferramenta educacional, incentivando a frequência e um bom desempenho na rotina de cada aluno, gerando um bem-estar e atividade física constante. É importante para a inclusão social, em que o acesso de material esportivo permite a inclusão de pessoas de diferentes origens socioeconômicas e culturais em atividades ativas no esporte. O engajamento em atividades esportivas pode desviar os participantes de comportamentos de risco, como uso de drogas e o envolvimento em atividades criminosas, oferecendo alternativas positivas de ocupação do tempo livre.

2.3. Dessa forma, a aquisição se justifica como medida necessária para o aprendizado esportivo dos alunos utilizando de forma adequada e com segurança os materiais pertinentes a cada oficina oferecida pelo Programa Social Forças no Esporte.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo é a entrega dos materiais cumprindo-se todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá, conforme Instrução Normativa SEGES nº 1/2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, quando couber.

4.1.2 A responsabilidade ambiental da contratada abrange todas as sanções e exigências contidas na lei nº 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio do empenho à CONTRATADA, em remessa única.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3º BATALHÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA.

5.2.1 **Endereço:** Via L4 Norte, Lote 01, Trecho 2, SCEN, Brasília, DF;

5.2.2 **CEP:** 70.800-120;

5.2.3 **Telefone:** (61)3774-1200;

5.2.4 **E-mail:** 3btlprotdefnbqr@marinha.mil.br;

5.2.5 **Dias para recebimento:** segunda a sexta; e

5.2.6 **Horário para recebimento:** 09h00 às 11h20 e 14h00 às 16h20.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10 Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 16/06/2025**.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de valores inferiores ao limite de dispensa eletrônica.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 38.621,60 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 0001/787200;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 251278;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: X.488.DV.A.Z.9.LJ.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília/DF, na data da assinatura.

ROBERTA OLIVEIRA SANTOS KUHNE

Primeiro-Tenente(RM2-S)

Responsável pela demanda

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

MARCUS VINCIUS SANTOS RAMOS BRAGA

Capitão de Mar e Guerra (FN)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na

contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4---Termo-de-Referencia---Material-Esportivo-PROFESP-novo.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS KUHNE (CPF ***.115.388-**) em 03/07/2025 10:04:40 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS BRAGA (CPF ***.038.867-**) em 07/07/2025 10:30:09 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****